



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.256, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, REGINA CÉLIA RAIMUNDO DOS SANTOS – RE 16.086, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/04/2016 a 11/11/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 11 de setembro de 2023 e término em 10 de outubro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.257, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, CREMILDA MESQUITA PEREIRA – RE 16.077, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/04/2016 a 11/11/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.258, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica concedida, ao servidor público, SERGIO RICARDO FRANCISCO PINTO – RE 10.149, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 A 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 15 de dezembro de 2023 e término em 13 de janeiro de 2024, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.259, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público EDISON ROSA MATIOLLI - R.E. nº 16.079, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A licença de que trata este artigo teve início em 04 de junho de 2023, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 2.260, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública JOSEFA SAMPAIO COUTINHO - R.E. nº 10.985, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

A licença de que trata este artigo teve início em 13 de junho de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 2.261, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA - R.E. nº 7.077, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

A licença de que trata este artigo teve início em 16 de fevereiro de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 2.262, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 04/02/2023 a 11/03/2023, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor ADÃO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 2

MARQUES SANTOS JÚNIOR – RE 14.771, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 2.263, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 21/10/2022 a 06/11/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora ALZERINA PEDROZA DE CARVALHO – RE 12.392, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2.264, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ELISANGELA DUTRA RUFINO - R.E. nº 18.123, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

A licença de que trata este artigo teve início em 07 de setembro de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 2.265, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA TORQUATO - R.E. nº 14.480, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.

A licença de que trata este artigo teve início em 02 de outubro de 2022, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2022.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

##### AVISO DE CONTINUIDADE

##### CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

##### Processo Administrativo nº 206/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma Creche-Pré Escola – Padrão Tipo 1; contemplando o Distrito do Polvilho, em uma área localizada na Rua das Palmas, nº 75 – Loteamento denominado Portal dos Ipês I, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para conclusão da obra, conforme Memorial Descritivo.

A Prefeitura de Cajamar, através de sua Comissão de Licitação, torna público que dará a continuidade da licitação supramencionada no dia **01/08/2023 às 14h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

Cajamar, 25 de julho de 2023

Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho - Presidente de Comissão de Licitação

##### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 131/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para aquisição de insumos médicos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302

– Falar com KELLY (Departamento de Compras), no e-mail [kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br](mailto:kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br) ou através do link abaixo:

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/07/consulta-publica-n-131-2023-aquisicao-de-insumos-medicos-hospitalares.pdf>

Cajamar, 25 de julho de 2023.

##### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 132/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de botoeira de elevador, conforme condições constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302

– Falar com KELLY (Departamento de Compras), no e-mail [kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br](mailto:kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br) ou através do link abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 3

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/07/consulta-publica-n-132-2023-aquisicao-de-equipamentos-a-fim-de-fornecer-e-instalar-botoeira-de-elevador.pdf>  
Cajamar, 25 de julho de 2023.

### Extrato de Contrato

PA. 3053/2023 - Contrato de Financiamento nº 0619745-13, firmado pela Prefeitura de Cajamar/SP, junto à Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001- 04. Objeto Programa FINISA – Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em despesas de Capital; Valor: R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); sem garantia da União.

Assinado:21/07/2023.

Registrado: 26/07/2023

### COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **2/8/2.023**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
17.930	Andressa Delgado	11:00 hs
18.118	César Augusto de Azevedo	11:10 hs
18.133	Heitor Gonçalves Cavichia	11:15 hs
18.161	Vanusa de Alcântara Souza	11:25 hs
18.184	Alan Fernandes Vieira Monteiro	11:35 hs
18.186	Caio Alison de Jesus Dias	11:40 hs
18.204	Ariane Lima Fernandes	11:50 hs
18.206	Pedro Henrique S Rodrigues da Paixão	12:00 hs
18.233	Rafael Vitor Pereira	12:10 hs
18.610	Ana Clara Garcia Silva	12:15 hs
18.611	Kamilla Paranaguá Mendonça Siqueira	12:25 hs
18.652	Bruna Moneda Astini	12:35 hs
18.666	Joely Helena Roscito Bento	12:40 hs
18.671	Márcio Fernando Maciel da Rocha	12:50 hs
18.675	Paulo César Medrado da Silva	13:00 hs
18.678	Ruana Novais Soares de Santana	13:10 hs
18.680	Allan Silva de Oliveira	13:15 hs
18.702	Marilza Rodrigues Barbosa	13:25 hs
18.708	Márcia Angélica Gambaratto Ferreira	13:35 hs
18.728	Sara Simonato Bragile	13:40 hs

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CGM Nº 01/2.020 – REABERTURA

COMUNICADO Nº 05

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DIVULGA a Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos com as inscrições indeferidas:

NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
LEYDIANE ALVES DO NASCIMENTO	R.G.: 40.420.698-0

NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
CLEITON SOUZA DE AZEVEDO	Inscrição Inválida	Não atendeu ao item 7.6, do Edital.

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação devendo ser realizado à Controladoria Geral do Município nos mesmos canais de realização das inscrições.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para interposição de recursos, de acordo com o item 9.10.1 do presente Edital de Chamamento Público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 4

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado, contendo a Homologação das Inscrições, referente à reabertura do Edital de Chamamento Público CGM Nº 01/2.020, da Prefeitura do Município de Cajamar/SP.

Cajamar, 26 de julho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO

Portaria nº 1.517, de 15 de dezembro de 2.020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA a candidata relacionada do Concurso Público – Edital nº 03/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme segue:

#### Professor Intérprete de Libras - PIEB

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
1	ROSELAINE DA SILVA	15739	71,50	não
2	VERA SOARES TERCEIRO REZENDE	11120	71,00	não

O candidato convocado acima deve, no prazo de 05 (três) dias úteis, **observado o protocolo sanitário, contados a partir de 27/07/2023**, sendo 27/07/2023, 28/07/2023, 31/07/2023, 01/08/2023 e 02/08/2023, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 26 de julho de 2023. Secretaria Municipal de Educação.

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

##### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cajamar, usando de suas atribuições legais, torna público a PRORROGAÇÃO por 1(um) ano do Concurso Público nº 03/2022, para preenchimento dos cargos de **Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB, Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, Professor de Disciplina Específica – PDE – Artes, Professor de Disciplina Específica – PDE – Educação Física, Professor de Disciplina Específica – PDE – Inglês, Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia, Professor de Educação Básica II – PEB II – História, Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática e Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura do Município de Cajamar.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 26 de Julho de 2023.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2022 – ERRATA

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

#### Onde se lê:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

DATA: 15/06/2023 – Quinta-feira.

HORÁRIO: Conforme, segue a relação



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001**

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 5

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria  
LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

HORÁRIO	Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
9:00	Elilde Queiroz Duarte	28.054.657-9	Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental

A candidata convocada deve comparecer para o exame médico admissional, munidas de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados.

Cajamar, 14 de junho de 2023.  
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA a candidata relacionada do processo seletivo Edital nº 02/2022, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DATA: 15/06/2023 – Quinta-feira.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10H.

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
Elilde Queiroz Duarte	28.054.657-9	Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental

A candidata convocada deve comparecer para a atribuição de classes e/ou aulas, munidas de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horário indicado. Cajamar, 14 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Educação

**Leia-se**

**EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**DATA: 27/07/2023 – Quinta-feira.**

**HORÁRIO: Conforme, segue a relação**

**ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria**

**LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

HORÁRIO	Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
<b>09h00</b>	Shirlene de Lima Santos	42.878.254-1	Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI
	Jhulie Ane Celestino de Souza	48.849.897-1	Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI
	Lucimara de Oliveira Priosti	34.438.916-9	Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil
	Adriana Souza de Carvalho	41.967.379-9	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental
<b>09h30</b>	Tairine Bianca Ribeiro	47.375.878-7	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental
	Alexsandra Barbosa Varijão	32.830.565-0	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001**

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 6

	Sandra Regina Goya Miyashiro	15.216.814-7	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental
	Syndi Kelly Dantas Portela	52.774.966-7	Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados.

Cajamar, 25 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2022**

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA a candidata relacionada do processo seletivo Edital nº 02/2022, conforme segue:

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**

**DATA: 27/07/2023 – Quinta-feira.**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 10H.**

**ENDEREÇO:** Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO	Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
10h00	Shirlene de Lima Santos	42.878.254-1	Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI
	Jhulie Ane Celestino de Souza	48.849.897-1	Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI
	Lucimara de Oliveira Priosti	34.438.916-9	Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil
	Adriana Souza de Carvalho	41.967.379-9	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental
	Tairine Bianca Ribeiro	47.375.878-7	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental
	Alexsandra Barbosa Varijão	32.830.565-0	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental
	Sandra Regina Goya Miyashiro	15.216.814-7	Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental
	Syndi Kelly Dantas Portela	52.774.966-7	Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados.

Cajamar, 25 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004/2023**

**FIXAÇÃO DE SEDE – DIRETORES DE ESCOLA**

“Dispõe sobre a Fixação de Sede dos DIRETORES DE ESCOLA Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar”.

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 214/22, Lei Complementar nº 132/11 e Lei Complementar nº 067/05, os dispositivos visando disciplinar os critérios e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 7

procedimentos para a realização do Processo de Fixação de Sede dos DIRETORES DE ESCOLA Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Fixação de Sede dos Diretores de Escola titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

- I - Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional;
- II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de fixação de sede será realizado após a finalização do processo de remoção de Diretores de Escola conforme IN SME nº 003/2023.

Art. 4º Os Diretores de Escola que ingressaram a partir de novembro/2022 estarão automaticamente inscritos para participar da fixação de sede.

### CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º O processo de fixação de sede será realizado mediante a classificação dos Diretores de Escola pela data de início de exercício deste cargo na Prefeitura Municipal de Cajamar.

Parágrafo único. Após, a fixação de sede não será permitida a participação do Diretor de Escola em processo de remoção até que seja publicada sua Portaria de estabilidade.

Art. 6º A classificação dos inscritos conforme art. 5º desta instrução, constante do ANEXO I, será identificada pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Após a publicação da Classificação, o Diretor de Escola terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação, nos dias 01 e 02/08/2023 das 9h00 às 15h00, anexando a devida justificativa ao pedido.

Art. 8º A publicação do resultado da interposição de recursos da classificação, bem como da classificação final serão divulgadas no dia 04/08/2023 no Diário Oficial do Município.

### CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 9º As vagas a serem disponibilizadas para o processo de fixação de sede compreenderão aquelas de cargos livres existentes nas Unidades Escolares, após a realização do processo de remoção de Diretores de Escola conforme IN nº 003/2023.

Art. 10. Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 11. As vagas livres disponíveis para o processo de fixação de sede, constantes do ANEXO II, serão identificadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Não serão relacionadas às vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

§2º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de fixação de sede.

### CAPÍTULO IV DA FIXAÇÃO DE SEDE

Art. 12. A atribuição para fixação de sede ocorrerá no dia 07/08/2023 às 9h na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O processo de fixação de sede será realizado mediante a classificação conforme art. 8º desta instrução pela Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 8

Art. 13. A publicação do Resultado Final do Processo de Fixação de Sede será realizada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município para fins de ciência dos interessados.

Art. 14 O efetivo exercício na Unidade Escolar de destino será o 1º dia útil do ano de 2024, podendo o mesmo ser alterado sob a determinação do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Diretor de Escola que passou pelo processo de fixação de sede deverá apresentar seu prontuário na Unidade Escolar de destino no início de suas atividades.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caso o diretor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 16. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 17. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação publicar os resultados previstos nesta instrução no Diário Oficial.

Art. 18. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Fixação de Sede e pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 26 de julho de 2023.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza

Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO - REMOÇÃO DE DIRETORES](#)

[ANEXO II - VAGAS INICIAIS FIXAÇÃO DE SEDE DE DIRETOR 2024](#)

### EDITAL SME Nº 06/2023

#### ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES

#### DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR

#### EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.

#### 1 . DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES, situada à Av. José Marques Ferreira, 367 – Parque São Roberto, Cajamar, CEP 07787-100

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (1) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (2) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (3) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (4) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

B. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 9

atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

C. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

D. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

E. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

F. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 27/07/2023 a 04/08/2023, das 9h às 16h por meio do e-mail [vidaescolar@cajamar.sp.gov.br](mailto:vidaescolar@cajamar.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO do CARGO (Anexo II);

C. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

D. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.4. O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/08/2023.

2.5. O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 09 e 10/08/2023 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.6. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 15/08/2023.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 27/07/2023 até 04/08/2023 – Início das inscrições.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 10

4.2. Em 08/08/2023 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 09 e 10/08/2023 – Recursos.

4.4. Em 15/08/2023 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 16/08/2023 até 15/09/2023 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de julho de 2023.

Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2023](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2023](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2023](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2023](#)

### EDITAL SME Nº 07/2023

#### ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES

#### DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR

#### EMEB PROFª MARIA ELCE MARTINS BERTELLE

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.

### 2 . DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB PROFª MARIA ELCE MARTINS BERTELLE, situada à Rua das Cisalpinas, 250 – Parque São Roberto, Cajamar, CEP 07787-005

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (5) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (6) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (7) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (8) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 11

**G.** Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

**H.** Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

**I.** Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

**J.** Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

**K.** Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 27/07/2023 a 04/08/2023, das 9h às 16h por meio do e-mail [vidaescolar@cajamar.sp.gov.br](mailto:vidaescolar@cajamar.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DO CARGO (Anexo II);

E. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

F. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.7.O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/08/2023.

2.8.O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 09 e 10/08/2023 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.9. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 15/08/2023.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

### 4. DO CRONOGRAMA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 12

- 4.1. De 27/07/2023 até 04/08/2023 – Início das inscrições.
- 4.2. Em 08/08/2023 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.
- 4.3. Dias 09 e 10/08/2023 – Recursos.
- 4.4. Em 15/08/2023 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.
- 4.5. De 16/08/2023 até 15/09/2023 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.
- 5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.
- 5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.
- 5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de julho de 2023.

Prof. Dr. Régis Souza  
Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2023](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2023](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2023](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2023](#)

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 005/2023 – SME** **PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES - 2023**

“Dispõe sobre o Processo de Remoção dos Professores Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar para exercício em 2024 e dá outras providências”.

O Secretário de Educação, Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 214/22, Lei Complementar nº 132/11 e Lei Complementar nº 067/05, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos PROFESSORES Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo de Remoção dos Professores Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizado sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

- I- Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional;
- II- Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao professor que esteja designado como Supervisor de Ensino ou em cargo comissionado no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer etapa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 13

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço – ATS respeitando a organização dos cargos.

Art. 4º A divulgação do presente documento será realizada no Diário Oficial do Município.

### CAPÍTULO II

#### DO ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO – ATS

Art. 5º O Atestado de Tempo de Serviço – ATS (Anexo I) é o documento oficial por meio do qual será aferida a pontuação dos professores titulares de cargo utilizada para estabelecer a classificação destes como parâmetro para concorrer a remoção.

I- Para o cálculo a que se refere o caput deste artigo os professores interessados em se remover deverão apresentar os certificados a serem considerados no cômputo do ATS, até o dia 01/08/2023, na Unidade Escolar sede de lotação, sob pena de não serem incluídos após esta data.

II- O Atestado de Tempo de Serviço do professor deverá ser emitido pelo Diretor de Escola na qual o mesmo está lotado entre os dias 01 e 14/08/2023.

III- Ao ATS deverá ser anexado cópia simples, inclusive do verso quando for o caso, de todos os documentos considerados para a pontuação, devidamente conferidos com os originais e autenticados pelo Diretor de Escola, para ratificação pelo Supervisor de Ensino entre os dias 15 e 22/08/2023.

Art. 6º No ATS deverá ser acrescido o tempo de serviço apurado na FICHA 100 (Anexo II) de 01/07/2022 à 30/06/2023, devendo observar:

I- A expedição do documento de contagem de tempo de serviço - FICHA 100 do professor é de responsabilidade:

- a) Do Diretor da Unidade Escolar na qual o professor está lotado;
- b) Do Diretor da Unidade Escolar onde o professor estiver afastado para exercício de outras funções (compreendendo o período do afastamento);
- c) Da Secretaria Municipal de Educação onde o professor estiver afastado para exercício de outras funções (compreendendo o período do afastamento).

II- Na FICHA 100 deverá constar o tempo de serviço apurado em dias efetivamente trabalhados, descontadas:

- a) Faltas justificadas por atestado médico;
- b) Faltas justificadas por convocações oficiais expedidas pelo órgão no qual o servidor possua vínculo por meio de acumulação legal de cargos;
- c) Faltas injustificadas;
- d) Licenças para tratamento de saúde;
- e) Licença por motivo de doença em pessoas da família;
- f) Licença para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu;
- g) Licença para tratar de interesse particular.

Art. 7º O ATS será constituído observando as seguintes pontuações:

I- Pontuação por tempo de serviço contada até 30/06/2023 sendo:

- a) Tempo no cargo do qual é titular: 0,005 ponto por dia (até o máximo de 50 pontos);
- b) Tempo total computado no Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra Rede Pública ou Privada, desde que não concomitante: 0,001 por dia (até o máximo de 10 pontos).

II- Pontuação de Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento, no campo de atuação, contada até 30/06/2023 sendo:

- a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;
- b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação, expedidos no período de 01/07/2020 à 30/06/2023: 0,25 pontos por certificado (até o limite de 1 ponto);
- c) Diploma de Doutor: 7 pontos;
- d) Diploma de Mestre: 3,5 pontos;
- e) Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 360 horas: 1,0 ponto por certificado (até o limite de 2,0 pontos);
- f) Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005: 1,5 ponto por certificado (até o limite de 1,5 pontos);
- g) Curso de Aperfeiçoamento presencial, de no mínimo 30 horas, realizado no período de 01/07/2020 a 30/06/2023, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data do registro do certificado e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 1,0 ponto);



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 14

**h)** Curso de Aperfeiçoamento à Distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizado no período de 01/07/2020 a 30/06/2023, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data do registro do certificado e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 0,5 ponto).

**III-** Pontuação de Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento na Educação Básica, fora do campo de atuação do professor, contada até 30/06/2023 sendo:

a) Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 360 horas: 0,5 ponto por certificado (até o limite de 1,0);

b) Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005: 1,0 ponto por certificado (até o limite de 1,0 ponto).

Parágrafo único. Os professores que possuem tempo de magistério de cargo no qual já estão aposentados, terão este tempo computado na alínea b, do inciso I no Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra Rede Pública ou Privada, desde que não concomitante.

Art. 8º Para o professor afastado junto à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação, exercendo funções não docentes, serão observados igualmente os itens previstos nos incisos I, II e III do art. 7º desta Instrução para constituição da sua pontuação.

#### CAPÍTULO III

##### DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

Art. 9º As inscrições deverão ser efetivadas pelos professores interessados no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP, de 23 a 28/08/2023 das 9h às 15h.

I - É vedada a inscrição do professor que se encontre:

**a)** Readaptado ou em processo de readaptação aguardando regularização por meio de portaria específica (LC nº 64/2005, Seção V - Da Readaptação);

**b)** Em cumprimento do estágio probatório (não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica - art. 30A da LC nº 67/2005).

Art. 10. Para efetivação e validação da inscrição, deverá o interessado, obrigatoriamente, apresentar:

**I-**O Requerimento de Inscrição com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível (Anexo III);

**II-**Cópia da Portaria de Estabilidade;

**III-**Cópia da FICHA 100;

**IV-**Cópia do ATS 2022;

**V-**Via original do ATS 2023 (contendo anexo todos os documentos considerados para constituição da pontuação do mesmo conforme inciso I, II e III do Art. 5º desta Instrução).

Parágrafo único. Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo serão arquivados no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação no prontuário do professor.

Art. 11. É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 12. O Resultado de Deferimento ou Indeferimento das Inscrições será publicado no dia 06/09/2023 no Diário Oficial do Município.

**I-** Após a análise da documentação apresentada para fins de pontuação, sem prejuízo das situações previstas nesta instrução e/ou em outra legislação vigente, a inscrição poderá ser indeferida nos seguintes casos:

**a)** Preenchimento de Requerimento de Inscrição de forma inadequada;

**b)** Inadequação no preenchimento do ATS;

**c)** Não apresentação de certificados utilizados para fins da constituição de pontuação, da cópia da Portaria de Estabilidade, cópia da FICHA 100 - 2023, cópia do ATS 2022.

Art. 13. Após a publicação do Resultado do Deferimento ou Indeferimento das Inscrições, o professor inscrito poderá interpor recurso, caso discorde do resultado, anexando a devida justificativa ao pedido, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional nos dias 11 e 12/09/2023 das 9h às 15h.

Art. 14. A publicação do resultado do Recurso de Deferimento ou Indeferimento das Inscrições será realizada no dia 14/09/2023 no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS VAGAS INICIAIS E PONTENCIAIS

Art. 15. As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção compreenderão:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 15

I - Vagas iniciais: de vagas livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção;

II - Vagas potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no processo de remoção.

Parágrafo único. As vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que o professor titular da mesma se inscrever no processo de remoção, sendo adicionados às vagas livres já divulgadas.

Art. 16. As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional a partir do que segue:

I- Não serão relacionadas as vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

II- As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da relação final de vagas iniciais, nos termos do art. 21 da presente instrução, não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

III- As vagas iniciais preliminares serão disponibilizadas a partir das classes e/ou aulas existentes no ano letivo de 2023 e publicadas no dia 07/08/2023 no Diário Oficial do Município.

IV- As vagas iniciais poderão ser retificadas conforme a compatibilização de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, sendo publicadas no dia 29/09/2023 no Diário Oficial do Município.

### CAPÍTULO V

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS E DO RECURSO

Art. 17. Os professores inscritos no processo de remoção serão classificados considerando o cargo do qual são titulares, em ordem decrescente da pontuação registrada no ATS, preenchido conforme o art. 7º da presente Instrução.

I - Para fins de desempate serão respeitados os critérios na seguinte ordem:

a) Maior número de dias no Cargo do qual é titular;

b) Maior idade;

c) Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 18. A Classificação Preliminar dos Inscritos será publicada no dia 22/09/2023 no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Após a publicação da Classificação Preliminar, o professor inscrito poderá interpor recurso, caso discorde do resultado, anexando a devida justificativa ao pedido, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional nos dias 25 e 26/09/2023 das 9h às 15h.

Art. 20. A publicação do Recurso da Classificação Preliminar e a Classificação Final dos Inscritos serão realizadas no dia 29/09/2023 no Diário Oficial do Município.

### CAPÍTULO VI

#### DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21. Será publicada a relação final de vagas iniciais e potenciais para professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia 29/09/2023, no Diário Oficial do Município.

Art. 22. O professor inscrito deverá indicar nos dias 02 e 03/10/2023 das 9h às 15h às Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

I- As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas no formulário de indicação para remoção constante do Anexo IV, o qual será protocolado pelo professor inscrito, no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional no prazo descrito no caput deste artigo.

II- O professor inscrito poderá indicar as Unidades Escolares que sejam de seu interesse considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

III- Oficializada a indicação o professor inscrito não poderá desistir do processo, uma vez que, sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

IV- Caso o professor inscrito não efetive a entrega do formulário de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente, será eliminado do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da relação de cargos potenciais.

Art. 23. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

### CAPÍTULO VII

#### DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO E DO RECURSO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1001

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Página | 16

Art. 24. A atribuição de vagas aos professores inscritos no presente processo de remoção dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional e Supervisão de Ensino respeitando:

I- A ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II- A ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para opção que for atendido, mesmo que esta seja a última.

Parágrafo Único. Para o procedimento do referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos professores inscritos.

Art. 25. Somente serão atribuídas aos professores vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 26. O Resultado Preliminar do Processo de Remoção será publicado no dia 16/10/2023 no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os professores não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

Art. 27. Após a publicação do Resultado Preliminar do Processo de Remoção, o professor interessado poderá interpor recurso, caso discorde do resultado, anexando a devida justificativa ao pedido, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional nos dias 17 e 18/10/2023 das 9h às 15h.

Art. 28. A publicação do Recurso do Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo de Remoção serão realizadas no dia 20/10/2023 no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao professor removido à Unidade Escolar de destino.

Art. 29. O Diretor da Unidade deverá encaminhar via ofício o prontuário do professor removido para U.E. de destino até 27/10/2023.

Parágrafo único. O efetivo exercício na Unidade Escolar de destino do professor removido será no 1º dia útil do ano de 2024, sob a determinação do Secretário de Educação.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, publicar os comunicados previstos nesta Instrução.

Art. 31. Caso o professor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 32. O ato de inscrição, por parte do professor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 33. Os recursos para fins do disposto nesta Instrução terão efeito suspensivo.

Art. 34. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Professores - 2023 e pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 26 de julho de 2023.

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza

Secretário Municipal de Educação

[Anexo I - ATS Atestado de Tempo de Serviço](#)

[Anexo II - Ficha 100](#)

[Anexo III - Requerimento de Inscrição](#)

[Anexo IV - Planilha de Indicação](#)



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br  
Tel: (11) 4446-0022